



PROCESSO TC Nº: 01057/2008
DATA DA LICITAÇÃO: 27/02/2008
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1 - PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a locação de 01 (uma) Central telefônica, nova, **sem uso**, conforme as especificações mínimas contidas no presente termo, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e o fornecimento de todas as peças, ferramentas e demais materiais necessários, consoante Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE NO. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008
DATA/HORA: 27/02/2008 às 14:00 h

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE NO. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008
DATA/HORA: 27/02/2008 às 14:00 h

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 003/2008

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em

língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1. Especificação clara e detalhada do material/serviço, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

6.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, podendo ser prorrogada por igual período.

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

6.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.7. O Pregoeiro classificará o autor da **proposta de menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação;

7.4.2. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste edital, com exceção dos documentos constantes do itens 7.5.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93;

10.4. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia da DEMFO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.5. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.7. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto num 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

14. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

Entregar os equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será obtido com o resultado do valor mensal, multiplicado por 12 meses, e acrescido de 60 meses.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO REAJUSTE

18.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5. É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

19.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

19.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2008.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA CENTRAL TELEFÔNICA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.2. Características/Configurações da Central Telefônica

Central telefônica com capacidade mínima para:

1. 30 (trinta) troncos RDSI (Rede Digital de Serviços Integrados);
2. 60 (sessenta) ramais digitais, com fornecimento dos aparelhos;
3. 200 (duzentos) ramais analógicos;
4. Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal);
5. Permitir no mínimo 20 categorias de acesso externo;
6. Permitir no mínimo 20 categorias de facilidades;
7. Facilidade de migração para equipamentos mais atualizados;
8. Entroncamento digital tipo RDSI/ETSI (Rede Digital de Serviços Integrados/"European Telecommunications Standard Institute");
9. Guias vocais para auxiliar o usuário interno, nas operações com os ramais;
10. Identificador de chamadas nos ramais digitais;
11. Facilidade (Substituição);
12. Permitir ao usuário fazer ligações mesmo que não esteja próximo do aparelho;
13. Programa de controle do sistema armazenamento em HD ("Hard Disk") e Backup em CD ("Compact Disk");
14. Sistema de alimentação ininterrupta;
15. Baterias com capacidade de no mínimo 12 horas no caso de falta de energia;
16. Permitir ampliação de 100% da capacidade adquirida inicialmente dos troncos;
17. Permitir ampliação de 200% da capacidade adquirida inicialmente dos ramais analógicos;
18. Permitir ampliação de 100% da capacidade adquirida inicialmente dos ramais digitais;
19. Sistema de tarifação capaz de realizar resgate de ligações do HD ("Hard Disk") do PABX ("Private Automatic Branch eXchange") em caso de pane;
20. O PABX ("Private Automatic Branch eXchange") deve armazenar no mínimo 25.000 bilhetes de ligações no HD ("Hard Disk"), caso haja pane no tarifador;
21. Sigilo total;
22. Manutenção remota do PABX ("Private Automatic Branch eXchange") e Software de tarifação;
23. Mesa operadora;
24. Sistema de atendimento automático digital, com flexibilidade do tipo de atendimento;
25. Assistência técnica local;
26. Permitir interface para celular GSM ("Global System Mobile");
27. Permitir compatibilidade com VoIP ("Voice over Internet Protocol");
28. Permitir entroncamento analógico.

2. Os serviços a serem contratados abrangem os serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Contratante, bastando para tanto comunicação verbal à Contratada.

2.1. Instalação e Testes

Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo material e acessórios necessários à instalação do equipamento objeto destas especificações. Os testes de aceitação serão

realizados após o término da instalação e permitirão verificar toda a programação implantada e o funcionamento de troncos, ramais e equipamentos periféricos, dispositivos de segurança e de emissão de relatórios.

Os serviços somente serão aceitos se o equipamento estiver funcionando em sua totalidade, exceto para os casos em que dependam da empresa de telefonia local.

3. Treinamento

Deverá ocorrer o treinamento de dois servidores indicados pelo Contratante.

3.1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

A empresa contratada deverá garantir e dar continuidade à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, com fornecimento e reposição de quaisquer atualizações e componentes/peças novos e originais, sem qualquer custo adicional para o Contratante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando, ainda, conservar o bem público, evitando ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

Todos os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a total responsabilidade por estes.

A manutenção preventiva tem o escopo de assegurar melhor performance e durabilidade dos equipamentos, devendo ser feita no local de funcionamento da central telefônica, sempre em horário previamente estabelecido pelo Contratante, em período não superior a 15 (quinze) dias, contados da manutenção anterior, exceto a inicial, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que solicitados pelo Contratante, em função da ocorrência de quebras/danos ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos, e consistirão em todos os procedimentos necessários a colocá-los em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos, em consonância com os manuais e normas técnicas específicas. A empresa Contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva independentemente das datas marcadas para manutenção preventiva.

Os serviços somente serão aceitos pelo Contratante quando os equipamentos atingirem o funcionamento ideal especificado nos manuais técnicos correspondentes, dentro dos prazos estabelecidos pelos mesmos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Tem a finalidade viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários às atividades desempenhadas pelo Tribunal.

João Pessoa (PB), 14 de fevereiro de 2008.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ruy Carneiro, 742, Aptº 201, Edifício Embassador, Tambaú, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2008, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global constante do Processo TC nº. 01057/08, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. **OBJETO:** A locação, instalação e ativação de 01 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, conforme discriminadas no Edital, Anexos e proposta apresentada, que independentemente da transcrição integram este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Para alcance do objeto indicado, a CONTRATADA assume as responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial 003/2008 e seus anexos, bem assim, os transcritos em sua proposta, documentos que independente de transcrição, integram, para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual.

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo T.C.E., atendendo prontamente eventuais reclamações;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$._____, de acordo com a proposta da CONTRATADA, julgada vencedora no Pregão Presencial 003/2008;

5.2. Garantir acesso a equipe da CONTRATADA a todas as dependências do CONTRATADO;

5.3. Proporcionar espaço para guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA necessários a realização dos serviços contratados;

5.4. O pagamento do valor licitado será efetuado mensalmente após recebimento da fatura que deverá ser apresentada entre os dias 25 e 30 de cada mês, ficando o TCE/PB com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura para emitir o respectivo pagamento.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme o Inciso II do art. 57, da lei Federal 8.666/93.

7. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

7.1. Os recursos para pagamento de que trata este Contrato, são os constantes do Orçamento do Tribunal de Contas, Classificação Funcional Programática **02101.01.122.504.4216 - 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

7.2. Durante os doze meses de vigência deste Contrato os preços ajustados no subitem 5.1 não poderão sofrer qualquer reajuste ou acréscimo, a qualquer título, salvo se as partes, a luz das disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, decidirem, de comum acordo, o contrário.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e consoante previsão no edital.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido se houver motivos referidos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação dos itens e subitens anteriores.

10.2. O CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor das doze parcelas mensais estabelecidas.

10.3. O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa -PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2008.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:
